



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera a Lei nº 3.090, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 do Município de Mariana e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam substituídos os anexos e demonstrativos que são parte integrante dos “Anexos de Metas Fiscais” previstos na Lei nº 3.090, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º da referida Lei, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.


Art. 2º – Fica substituído o “Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas” que é parte integrante dos “Anexos de Metas e Prioridades”, em atendimento ao disposto no *caput* do art. 2º da Lei nº 3.090, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, passando a vigorar o anexo constante desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2016.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal